

26/03/2015 - 05:00

Multa por atraso é uma das mais altas do mundo

Por **Jane Soares**

Dia 30 de abril é o último dia para os 27,5 milhões de contribuintes entregarem a declaração do Imposto de Renda. Perder o prazo significa trabalho adicional e, pior, o pagamento de multa pelo atraso. E ela é uma das mais pesadas do mundo, como mostra estudo envolvendo 16 países, feito pela consultoria EY. Dependendo do valor do imposto devido, a multa máxima pode chegar a US\$ 1.074,73, o dobro dos US\$ 537,37 pagos pelos argentinos. E quem tem imposto a pagar será ainda mais penalizado porque os valores não recolhidos no prazo serão acrescidos de multa e juros.

A época das constantes prorrogações para a entrega do IR ficou para trás. Hoje, quem perde o prazo, automaticamente é penalizado. No primeiro dia útil de maio, a Receita Federal coloca no ar uma nova versão do programa gerador da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF). No momento em que o contribuinte preenche e entrega o documento, este programa emite, automaticamente, a notificação sobre o lançamento da multa de 1% ao mês sobre o imposto devido - o máximo é de 20%. Na melhor das hipóteses, a pessoa vai pagar a multa mínima de R\$ 165,74.

"É preciso ficar atento ao prazo porque a multa incide sobre todo o imposto devido", alerta Eliana Lopes, coordenadora de IR da H&R Block. Ou seja, recai até mesmo sobre os valores retidos na fonte no ano anterior. Supondo que o imposto devido é de R\$ 30 mil e que a retenção na fonte feita em 2014 foi de R\$ 25 mil - ou seja, o contribuinte ainda tem que recolher R\$ 5 mil aos cofres públicos - vai pagar multa de R\$ 300 (1% ao mês sobre os R\$ 30 mil), se quitar a dívida até 30 dias após a entrega da declaração. "A partir daí, haverá ainda a incidência de juros de mora, calculado pela taxa Selic, hoje de 12,75% ao ano", adverte Andreia Micolini, consultora da IOB Sage.

"Por isto, recomendo a meus clientes entregarem a declaração mesmo incompleta e, depois, fazer uma retificação, providência que pode ser tomada a qualquer momento, sem a incidência de qualquer penalidade", diz Eliana. Leandro Souza, gerente sênior de impostos da EY, que faz outro alerta: "É preciso lembrar que, neste caso, não será possível mudar o tipo da declaração, passando do modelo simplificado para o completo, por exemplo. Esta decisão precisa ser tomada no momento de elaborar a primeira declaração."

"Quem tem direito à restituição não vai escapar do pagamento da multa porque a Receita Federal vai descontar o valor devido do imposto a ser restituído", explica Andreia. A consultora lembra ainda que os contribuintes que perdem o prazo de entrega podem enfrentar outros problemas. "O CPF fica pendente, e a pessoa pode ter dificuldades para conseguir financiamento ou para sair do país."

O atraso na entrega significa ainda que o pagamento da cota única ou da primeira parcela também será feita fora do prazo. Neste caso, o contribuinte vai pagar multa de 0,33% ao dia sobre o valor a ser recolhido, limitado a 20%, mais juros pela taxa Selic. Conclusão: o atraso significa trabalho adicional e certamente pesa muito no bolso, como demonstra o estudo da EY. A legislação do IR é um dos fatores que contribuem para isso. No Brasil, a multa mensal incide sobre o imposto devido. Já nos EUA recai sobre as parcelas a serem pagas após a entrega da declaração.

A EY calculou a multa a ser aplicada para um contribuinte com rendimento tributável de R\$ 86 mil em 2013 e imposto devido de R\$ 10 mil, dos quais R\$ 9 mil foram recolhidos na fonte. Esta pessoa teria de pagar R\$ 1 mil depois da entrega da declaração para acertar as contas com o Leão. O estudo mostra que na Rússia a multa máxima é de US\$ 161,21, nos EUA, de US\$ 134,34 e na França, de US\$ 53,74.